



Ao Exmo. Presidente

Solicito a senhor presidente, Alesandro Bordignon Weiss, a autorização para a participação do curso PERPARATÓRIO PARA O PCA MUNICIPAL 2024, que será ministrado pela instituição UNYFLEX em Curitiba dos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024. O referido curso terá como valor de investimento R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Tendo como justificativa a preparação do servidor ANTHONY RAMON DUCATI MAURER, para a prestação de contas elaborada pelo controle interno, cargo que ocupa atualmente. Bem como solicito o pagamento de diárias necessárias para a realização do curso.

Fazenda Rio Grande, 7 de fevereiro de 2024

Anthony Ramon Ducati Maurer

02/2024

Preparatório para a PCA Municipal

02/24

📍 Rua Manoel de Barros, 17 - 2124

📍 Rua Manoel de Barros, 17 - 2124 - Centro, Curitiba - PR, 61220-000

Investimento

O valor para a compra individual do curso é de:

R\$ **1950,00**

Programação do Curso Proposta

Curso Presencial

Bases da Prestação de Contas Anual (PCA)

📅 20 de Fevereiro ⌚ Horário: 14:00 às 17:00

1 A Obrigatoriedade da Prestação de Contas:

- a) Fundamentação e motivações
- b) Tipos de prestação de contas
- c) Quem deve prestar contas
- c) A quem prestar contas
- d) Principais motivos das desaprovações

2 Agentes Públicos de Envolvimento Obrigatório nas PCs:

- a) Gestores (das contas ou atual)
- b) Contador
- c) Controlador interno
- d) Advogados

3 Legislação fundamental:

- a) Constituição federal

- b) Lei 4.320/64
- c) Lei complementar 101/2000
- d) Constituição estadual
- e) Lei orgânica municipal



2 PCA: A Formação do Processo:

- a) Responsáveis pela prestação de contas
- b) Constituição do processo
- c) Documentos obrigatórios ao Executivo
- d) Documentos obrigatórios ao Legislativo
- e) Pareceres dos fundos municipais

3 Instruções do Tribunal de Contas:

- a) Resolução 95/2022 (ALTERAÇÃO INFRALEGAL NA LEI ORGANICA)
- b) Instrução Normativa 172/2022
- b) Nota Técnica 13/2022
- c) Nota Técnica 15/2022
- d) Nota Técnica 16/2022
- e) Nota Técnica 17/2022

Docente:

Aurenilson Cipriano

PCA: Estudo Avançado

📅 21 de Fevereiro 🕒 Horário: 14:00 às 17:00

1 Plano de Contas Municipal(PCASPM-PR)

- a) Notas Técnicas do Tribunal de Contas
- b) PC Elenco de Contas de Receita
- c) PL Elenco de Contas de Despesas

2 A PCA e o Sim Am:

- a) Introdução ao SIM-AM
- b) Análise do *Layout* dos Arquivos definidos pelo TC
- c) Módulos do SIM AM (noções gerais)
- d) Como enviar os arquivos
- e) Solução de Erros de processamento de Arquivos
- f) Consulta de Arquivos enviados
- g) Verificação do Fechamento (análise de erros)

3 O Relatório do Controle Interno (IN 70):

- a) Importância e obrigatoriedade do relatório na PCA

- b) Conteúdo essencial no relatório
- c) Documentos e anexos
- d) Informações atuariais
- e) Parecer do dirigente do C.I.

4 Cuidados e Recomendações para a PCA

6 Vias e penalizações aos envolvidos diretamente nas PCA



Docente:

Aurenilson Cipriano

A Nova Reestruturação da PCA

📅 21 de Fevereiro ⌚ Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Objetivos da Nova PCA
- 2 Abordagem da Prestação Antiga e a Nova Prestação de Contas
- 3 Atos de Governo
- 4 Governança
- 5 Atos de Gestão
- 6 Políticas Públicas
- 7 Nova PCA/2023 – Prestação de Contas Participativa
- 8 Prazos para Cadastro Interlocutores
- 9 Dados Cadastrais
- 10 Prazos para Resposta aos Questionários
- 11 Questionários
- 12 Aplicação de Respostas
- 13 Respostas Fidedignas
- 14 Agenda de Obrigações
- 15 Modelo de Comunicação Interna e o Gestor
- 16 Documentos a serem enviados
- 17 Modelo de declaração de ciência ao relatório do controle interno
- 18 Composição PCA (Documentos, Sim-am, Respostas Formulários)
- 19 Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – (NBASP)
- 20 Fiscalizações Específicas nos Questionários de Políticas Públicas
- 21 Cuidados com informações na Nova PCA
- 22 Da Capacitação

Docente:

Nilson Francisco Tognato



O Julgamento das Contas Pela Câmara de Vereadores

📅 22 de Fevereiro 🕒 Horário: 14:00 às 17:00

- 1 Diferenças na Prestação de Contas do Prefeito e do Presidente da Câmara
- 2 Julgamento e Parecer do TCE
- 3 O recebimento do processo do TCE pela Câmara
- 4 Trâmite do Processo Legislativo
- 5 Atribuição julgadora e os riscos da omissão de julgar
- 6 Aprovação por decurso de prazo
- 7 Processo eletrônico
- 8 Exigência de julgamento pelo TCE
- 9 O rigor do Procedimento Especial
- 10 Prazos para o julgamento
- 11 Ampla defesa e contraditório
- 12 O relatório da comissão especial
- 13 Fundamentação e Motivos
- 14 Votação em plenário
- 15 Publicação do resultado
- 16 Encaminhamento ao Ministério Público e TCE
- 17 Anulação do julgamento pelo Judiciário
- 18 Consequências da desaprovação:
 - a) Inelegibilidade
 - b) Ressarcimento
 - c) Afastamento do cargo
 - d) Cassação do mandato

Docente:

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

Atuação no Processo Eletrônico da PCA no TCE/PR

📅 22 de Fevereiro 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Apresentação de Peças de Defesa
 - a) Contraditório
 - b) Recursos
 - c) Outras manifestações
 - d) Orientações pontuais na estratégia de defesa
- 2 Apresentação do Portal e-Contas

3 Navegação e apresentação:

- a) Processo Eletrônico
- b) Credenciamento e assinatura eletrônica
- c) Manifestações e juntadas no e-Contas
- d) Cópia de autos digitais
- e) Mural de licitações
- f) Impedidos de licitar
- g) Consultas de prestações de contas
- h) Certidão de contas julgadas irregulares

4 A participação de advogado no Processo: Peculiaridades

5 Atos Oficiais (diário eletrônico)

6 Manifestações e Normas do TCE/PR

7 Principais medidas processuais

8 Sessões dos órgãos colegiados

9 Execução e acompanhamento das decisões



Docente:

Professor Especialista

Julgamento do Prefeito por Ação ou Omissão na PCA

📅 23 de Fevereiro 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

1 C.P.I. (Se for necessária investigação preparatória):

- a) Fundamentos e conteúdo
- b) Legitimados a requerer
- c) Deferimento
- d) Comissão
- e) Instalação
- f) Prazo
- g) Procedimento inquisitivo
- h) Aplicação do Regimento Interno
- i) Aplicação suplementar do CPC e CP
- j) Testemunhas
- k) Relatório
- l) Quórum (na comissão e no plenário)
- m) Publicações

2 Ritual da Comissão Processante:

- a) Fundamentos e conteúdo

- b) Aplicação do Decreto-Lei 201/67
- c) Acatamento da denúncia pelo plenário
- d) Quórum para abertura
- e) Formação da Comissão
- f) Instalação dos trabalhos
- g) Prazo para conclusão
- h) Ampla defesa e contraditório
- i) Aplicação suplementar do CPC e CP
- j) Testemunhas
- k) Sustentação oral
- l) Relatório
- m) Quórum de votação
- n) Publicações
- o) Oficialização do resultado

Docente:

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

Corpo Docente



Aurenilson Cipriano

[Currículo Completo](#)



**Nilson Francisco
Tognato**

[Currículo Completo](#)



Professor Especialista

[Currículo Completo](#)



Luiz Henrique Néia
Giavina Bianchi

[Currículo Completo](#)

Sobre o Curso

Serão 4 dias onde aprenderá conteúdo de pelo menos 4 anos. Com cada painel sendo de uma ementa das nossas pós graduações. Te levando do começo ao fim, as respostas do seu dia-a-dia, do que pode, e do que não pode na gestão pública.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

Certificação

Seu certificado tem a validação da nossa faculdade, devidamente registrado ao MEC, sendo de curso de extensão universitária. Com a devida carga horário mencionada. Este mesmo certificado, poderá ser utilizado em dispensas de matérias em nossas graduações e pós graduações.

Formas de Realização do Curso



Curso Presencial

A experiência mais imersiva do ensino Unipública.



Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas

A experiência mais flexível de estudar.



In-Company

Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – OBRIGATÓRIO

A contratação do curso para o servidor é de fundamental importância para a profissionalização do pessoal envolvido no departamento .

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração não possuiu o Plano Anual de Contratações (PAC).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa necessita atender as demandas solicitadas pelo ente público.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – OBRIGATÓRIO

Levando-se em consideração que a Câmara Municipal possui apenas um servidor no controle interno haverá a necessidade da contratação para apenas um aluno.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Leva-se em consideração que está empresa já prestou outros serviços a Câmara e a singularidade do objeto não há como fazer um levantamento de mercado preciso, bem como uma coorelação de preços com outros prestadores de serviços dessa natureza.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO – OBRIGATÓRIO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.950,00.



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – OBRIGATÓRIO

Tendo-se como base a prestação de contas é feita pelo controlador interno é de fundamental importancia que esse tenha cursos periodicos afim de se capacitar para a função.

8 – JUSTIFICATIVA PARA (NÃO)/PARCELAMENTO – OBRIGATÓRIO

Não há a necessidade de parcelamento da compra devido o seu baixo valor.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tem como objetivo capacitar o servidor.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.



13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBRIGATÓRIO

Declaramos a contratação viável e adequada, conforme os parâmetros acima e tendo em vista que atenderá a necessidade explicitada pela Câmara Municipal.



Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Ao Departamento Administrativo

Katia Gisele Fontes de Assis Eduardo
Diretora Administrativa

Assunto: Solicitação do curso: **TESOURARIA E FINANÇAS MUNICIPAIS – AJUSTES PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

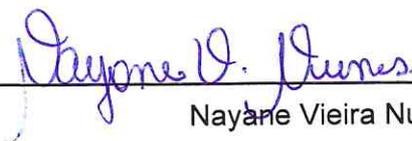
Solicito a inscrição no curso de capacitação: **TESOURARIA E FINANÇAS MUNICIPAIS – AJUSTES PARA O EXERCÍCIO DE 2024** que será ministrado pelo Unyflex nos dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro, de forma presencial.

O pedido é referente ao treinamento dos servidores, a saber, **Nayane Vieira Nunes** e, com investimento de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

Justificativa: Atualização conforme DECRETO 6.901/2023 de 27 de Março de 2023 da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Segue para prosseguimento,

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.



Nayane Vieira Nunes

Tesouraria e Finanças Municipal

Ajustes para o exercício de 2024

🕒 Carga Horária: 17 Horas

📍 20 de Fevereiro - R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-900



Investimento

O valor para a compra individual deste curso é de:

R\$ **1950,00**

Programação do Curso Proposta

Curso Presencial

Verificações e Procedimentos Preliminares

📅 20 de Fevereiro 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Funções básicas do setor Financeiro
- 2 O planejamento como ferramenta estratégica
- 3 O equilíbrio das contas e o controle financeiro
 - 3.1 Classificação e estágios das receitas
 - 3.2 Receita Tributária
 - 3.3 Estágios da receita tributária
 - 3.4 Transferências do Estado e da União
 - 3.5 Composição da receita de fonte livre
 - 3.6 Saldo de fonte livre (governança do gestor)
 - 3.7 Disponibilidade financeira
 - 3.8 Regime de caixa e de competência
 - 3.9 Execução orçamentária e financeira
- 4 Pagamentos (o que se deve pagar e não pagar)
- 5 Empenho válido (base fundamental)
- 6 Liquidações (transição de obrigações)
- 7 Consignações
- 8 Fontes vinculadas
- 9 Pagamentos indevidos
- 10 Anulações e restituições
- 11 Auditorias preventivas
- 12 Legislação:

- a) LRF (LC 101/2000)
- b) IN 971/09 (R.F.)
- c) Decreto Federal nº 7.507/2011
- d) Leis orçamentárias
- e) Normas específicas do TCE/PR



Docente:

Marcelo Ribeiro Zimmer

Evitando as Falhas Recorrentes

📅 21 de Fevereiro 🕒 Horário: 14:00 às 17:00

1 Cuidados no curso do exercício financeiro:

- a) Metas fiscais
- b) Cumprimento orçamentário
- c) Excesso de gastos
- d) Fiscalizar limites e obrigações
- e) Subvenções e convênios
- f) Relatórios e recomendações

2 Itens Mais Comuns nas Desaprovações de Contas

- a) Resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas
- b) Divergência de valores ativo/passivo do balanço patrimonial
- c) Responsáveis por despesas não empenhadas
- d) Déficit das obrigações financeiras frente às disponibilidades
- e) Falhas na publicação de informações orçamentárias e financeiras
- f) Despesas sem empenho prévio
- g) Falta de encaminhamento de atos ao TCE

Docente:

Professor Especialista

Procedimentos para os Empenhos (Atualizados)

📅 21 de Fevereiro 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

1 Considerações essenciais sobre nota de empenho

2 Unidades:

- a) Orçamentária
- b) Administrativa
- c) Gestora
- d) Gestora executora
- e) Gestora responsável

3 Ordenador de despesa

4 Lei orçamentária

5 Quadro de detalhamento da despesa - QDD

6 Execução orçamentária

7 Empenho da despesa:

- a) Ordinário
- b) Estimativo
- c) Global

8 Liquidação

9 Pagamento

10 Restos a pagar

11 Despesa de exercícios anteriores

12 Suprimento de fundos

13 Cronograma de desembolso



Docente:

Cleonice Witt

Retenções Obrigatórias (Aula 02)

📅 22 de Fevereiro 🕒 Horário: 14:00 às 17:00

- 1 Do imposto sobre serviços (ISS)
 - 1.1 fundamentação e conceito
 - 1.2 empresas optantes pelo Simples Nacional
 - 1.3 contribuintes
 - 1.4 base de cálculo
 - 1.5 lista de serviços (LC 116/2003)
- 2 Outras retenções (PIS/CSLL/COFINS)
 - 2.1 Conceito e fundamentação legal
 - 2.2 Responsáveis pelo recolhimento
 - 2.3 Serviços sujeitos
 - 2.4 Regras para os Municípios
 - 2.5 Em convênios
 - 2.6 Espécies:
 - a) empresas optantes pelo Simples Nacional e MEI
 - b) cooperativa de trabalho
 - c) entidade sem fins lucrativos
 - d) prestadoras amparadas (isenção, alíquota zero ou medida judicial)
 - 2.7 Serviços não sujeitos
 - 2.8 Limites para retenção das contribuições sociais
 - 2.9 Fato gerador e alíquotas
 - 2.10 Procedimentos adotados pelo prestador na emissão da nota fiscal
 - 2.11 Dispensa da retenção
 - 2.12 Compensações
 - 2.13 Prazos de recolhimento
 - 2.14 Declarações obrigatórias para o fisco

Docente:

Professor Especialista

Retenções Obrigatórias (Aula 01)

📅 22 de Fevereiro 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Da Nova Instrução Normativa RFB 2145/2023
- 2 Do IRRF – Imposto de Rendas Retido na Fonte
 - 2.1 Fundamentação legal
 - 2.2 Aplicação aos órgãos públicos
 - 2.3 Das espécies:
 - a) assalariado
 - b) pessoas físicas
 - c) alugueis
 - d) empresas optantes pelo simples nacional
 - e) cooperativa de trabalho
 - f) entidades sem fins lucrativos
 - g) RRA
 - h) carnê-leão
 - i) pessoas jurídicas
 - j) oriundos de decisões judiciais

2.4 As notas fiscais e o RPA

2.5 Outras questões

3 Das Obrigações Previdenciárias:

3.1 Fundamentação

3.2 Das pessoas:

- a) físicas
- b) transportador autônomo
- c) múltiplos vínculos
- d) empresas

3.3 Das espécies:

- a) retenção devida
- b) retenção dispensada
- c) deduções
- d) base de cálculo



Docente:

Professor Especialista

Providências com Convênios e Fundos Municipais

📅 23 de Fevereiro 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

1 Convênios (transferências voluntárias):

- a) Modalidades (subvenções, auxílios e contribuições)
- b) Aplicação da lei 4.320/64, LRF e lei 13.019/14
- c) Requisitos legais de concessão
- d) Prestação de contas
- e) Verificações de final de exercício

2 Fundos Municipais (recomendações específicas):

- a) Previdenciário
- b) Saúde
- c) Assistência social
- d) Recomendações para o fechamento do exercício

3 Recursos do FUNDEB:

- a) Fontes de recursos
- b) Regras de aplicação (40% e 60%)
- c) Distribuição dos recursos
- d) Fiscalização e controle social do FUNDEB
- e) Piso salarial dos profissionais do magistério
- f) Legislação
- g) Recomendações para o encerramento do exercício

Docente:

Marcelo Ribeiro Zimmer

Corpo **Docente**



Marcelo Ribeiro Zimmer

[Currículo Completo](#)



Cleonice Witt

[Currículo Completo](#)



Professor Especialista

[Currículo Completo](#)

Sobre o Curso

Serão 4 dias onde aprenderá conteúdo de pelo menos 4 anos. Com cada painel sendo de uma ementa das nossas pós graduações. Te levando do começo ao fim, as respostas do seu dia-a-dia, do que pode, e do que não pode na gestão pública.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

Certificação

Seu certificado tem a validação da nossa faculdade, devidamente registrado ao MEC, sendo de curso de extensão universitária. Com a devida carga horário mencionada. Este mesmo certificado, poderá ser utilizado em dispensas de matérias em nossas graduações e pós graduações.

Formas de Realização do Curso



Curso Presencial

A experiência mais imersiva do ensino Unipublica.



Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas

A experiência mais flexível de estudar.



In-Company

Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.



INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

(Publicado(a) no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42)

Multivigente (<link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=anotado>) **Vigente**
Original (<link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>)
Relacional (<link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=original>)
Relacional (<link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=relacional>)

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020 (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=111265#2163550>), e tendo em vista o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19430.htm#Art64), e no Parecer SEI nº 5744/2022/ME, de 14 de abril de 2022, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, resolve: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

"Art. 1º A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades das quais a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

"Art. 2º Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

....." (NR)
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

§ 1º Aplica-se aos órgãos e entidades a que se refere o caput, quando cabível, o disposto nos §§ 1º, 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 2º. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔





§ 2º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

§ 3º Para fins do disposto no § 2º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

"Art. 3º-A. A retenção a que se refere o art. 2º-A será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9249.htm#art15), conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

"Art. 5º
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

.....
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, em relação aos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, apenas à retenção do imposto sobre a renda." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

"Art. 7º-A. O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo art. 2º-A deverá ser recolhido, pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção, à conta do respectivo ente federativo, observado o disposto no art. 7º, quando cabível, e a legislação própria." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

"Art. 37.
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

.....
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 4º As retenções efetuadas na forma estabelecida pelo art. 2º-A deverão ser informadas na Dirf, com o código de receita 6256." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

Art. 2º A ementa da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)



"Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações." (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔



Art. 3º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

A visualização deste sistema é melhor nos navegadores Internet Explorer 8, Google Chrome 80, Mozilla Firefox 24 ou superiores





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – OBRIGATÓRIO

O investimento na contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento de servidor tem como objetivos melhorias e qualificações das atividades desempenhadas, logo buscando melhores eficiências nas prestações dos serviços públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Adequações com as legislações e atualizações do departamento financeiro.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – OBRIGATÓRIO

Apenas um servidor que atua no setor financeiro, logo será necessário apenas uma inscrição no curso de Tesouraria e Finanças Municipais.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Empresa prestadora do serviço (Unyflex) realiza com frequencia cursos na região.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO – OBRIGATÓRIO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – OBRIGATÓRIO

A solução de treinamento é a mais viável para obter conhecimento e melhorias no departamento financeiro.

8 – JUSTIFICATIVA PARA (NÃO)/PARCELAMENTO – OBRIGATÓRIO

Não há a necessidade de parcelamento da compra devido o seu baixo valor.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conhecimento e melhoria nas atividades desempenhadas

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

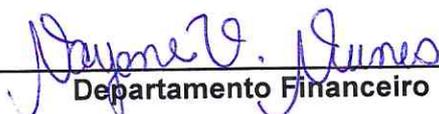
Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBRIGATÓRIO

Declaramos a contratação viável e adequada, conforme os parâmetros acima e tendo em vista que atenderá a necessidade explicitada pela Câmara Municipal.


Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



AOS SENHORES ANTHONY RAMON DUCATI MAUER E NAYANE VIEIRA NUNES

Ficam autorizados os cursos TESOUREARIA E FINANÇAS MUNICIPAIS –AJUSTES PARA O EXERCÍCIO 2024 solicitado pela servidora NAYANE VIEIRA NUNES, bem como o curso PREPARATÓRIO PARA O PCA MUNICIPAL 2024 solicitado pelo servidor ANTHONY RAMON DUCATI MAURER. Além das diárias necessárias, limitadas por lei, para a realização da capacitação.

Dessa maneira, após a realização dos cursos devem ser encaminhados ao controle interno diplomas e prestação de contas das diárias para comprovação de gastos, conforme a lei que regulamenta.

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2024


ALESANDRO BRODIGNON WEISS
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BLOQUEIO

Informação nº. 02/2024

Solicitante: Departamento Administrativo

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA UNYFLEX PARA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Da indicação do orçamento.

Tendo em vista a solicitação de indicação orçamentária que chegou ao Departamento Financeiro.

O valor apurado pelo Departamento Administrativo de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** para as despesas referente a contratação de empresa para cursos e treinamentos dos servidores Anthony Ramon Ducati Meurer e Nayane Vieira Nunes que serão ministrados nos dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro em Curitiba/PR. Para tanto, indico a seguinte Dotação Orçamentária sob o código reduzido a seguir:

SOB CÓDIGO DE BLOQUEIO nº 02.

ELEMENTO DA DESPESA

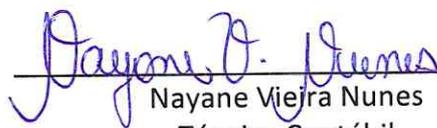
09 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

COMPLEMENTO DO ELEMENTO DA DESPESA

09 – 3.3.90.39.48 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.

Segue para prosseguimento,



Nayane Vieira Nunes
Técnica Contábil



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 02/2024 – NLP

PROCESSO 0000116/2024 (Fly Protocolo).

ASSUNTO/OBJETO: Curso Preparatório para o PCA Municipal 2024 e Curso de Tesouraria e Finanças Municipais – Ajustes para o exercício o 2024 – INEXIGIBILIDADE.

INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Departamento ADMINISTRATIVO e CONTROLADORIA

I. RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada em 16/02/2024 a se manifestar acerca dos **Cursos Preparatório para o PCA Municipal 2024 e Tesouraria e Finanças Municipais – Ajustes para o exercício o 2024**, para 2 (dois) Servidores desta Casa Legislativa, além de 4 (quatro) diárias.

Chega apensado neste processo:

- a) A solicitação do Controlador Interno e do Departamento Administrativo, (DFD) fls. 1 e 10;
- b) ETP`s, fls. 20-23;
- c) Conteúdo programático / cronograma dos cursos / palestrantes;
- d) Proposta comercial da UnyFlex (R\$ 1.950,00 + R\$ 1.950,00 = R\$ 3.900,00);


1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

e) Indicação e bloqueio de dotação orçamentária no montante de

R\$ 3.900,00; fls. 24.



Trata-se de dois cursos: **Curso Preparatório para o PCMA Municipal 2024, para o Servidor Anthony Ramon Ducati Maurer; e o Curso Tesouraria e Finanças Municipais – Ajustes para o exercício o 2024, para a Servidora Nayane Vieira Nunes**, de 20 a 23/02/2024, em Curitiba.

As propostas comerciais oferecem 2 (duas) inscrições ao valor de R\$ 1.950,00, totalizando R\$ 3.900,00.

Analisando os cronogramas dos treinamentos, constata-se que os mesmos serão ministrados em 4 dias, em Curitiba.

Não houve a manifestação da Comissão de Licitações.

Este é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Os casos de contratação direta estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021 e no art. 109 da Resolução 025/2023.

Resolução 025/2023 – Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande

Art. 109 A contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2023, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. (Grifo nosso)

1
2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



As hipóteses de inexigibilidade de competição estão previstas no art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...].

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...].

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (Grifo nosso)

[...].

Para esta ocasião, o apontamento mais adequado é o do artigo 74, III, f) da Lei 14.133/2021.

Rafael Carvalho Rezende Oliveira¹ explica que são requisitos do artigo 74, III, a natureza técnica, o caráter singular do objeto e notória especialização do contratado:

Considera-se **notória especialização** a qualidade do profissional ou empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado, sendo vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade (art. 6º. XIX, e art. 74, §§ 3º. e 4º. da nova Lei). (Grifo nosso)

Mendes e Moreira² conceituam o caráter singular da seguinte forma:

O adjetivo "**singular**" empregado no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no inc. II da Lei 13.303/2016 não serve apenas para informar que os serviços técnicos profissionais especializados de natureza intelectual são insuscetíveis de definição por critérios objetivos; mas sim que, além disso, trata-se de algo diferenciado, mais complexo do que o normal, que tem um nível de risco de dificuldade mais acentuado, razão pela qual deve ser confiado a alguém notoriamente especializado. (Grifo nosso)

¹ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Comparada e Comentada**. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022. p.220.

² MENDES, Renato Geraldo; MOREIRA, Egon Bockmann. **Inexigibilidade de Licitação – Repensando a contratação pública e o dever de licitar**. 2ª. ed. Curitiba: ZNT Editora, 2023. p.160.



No caso em tela, em que se analisa a participação em **cursos de aperfeiçoamento**, especialmente após a análise do conteúdo programático apresentados, tem-se os requisitos para a **inexigibilidade**: trata-se de cursos de aperfeiçoamento para os Servidores integrantes da Câmara Municipal. O serviço a ser contratado é singular, seja pela intelectualidade inerente à espécie, seja pelo fato que demandaria mais de uma instituição para atender o conteúdo programático desejado, pois cada um dos treinamentos ministrará a maioria dos temas necessários à execução dos trabalhos na área de Controladoria e Contabilidade desta Casa; e, possui a **UniFlex** notória atuação no campo da docência.

2.1 DAS DIÁRIAS

Conforme a tabela anexa à Lei 977/2013, será concedido à título de indenização de diária aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) quando a trabalho em Curitiba e Região Metropolitana.

O Decreto 7.143/2023³ (novembro) corrigiu o valor da UFM, passando a vigorar conforme o art. 1º.:

*Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal do Município – UFM, corrigida pelo percentual de 7,1912% (quatro inteiros e cinco mil e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento), sendo atualizada para **R\$ 126,48 (cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal n. 12 de 15 de fevereiro de 2001, e suas alterações. (Grifo nosso)*

Analisando o cronograma do treinamento, constata-se que serão concedidas 4 diárias a cada Servidor.

³ https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_11_12_06112023104611.pdf



III. CONCLUSÃO

Mesmo com a ausência de manifestação da Comissão de Licitações, doravante necessária.

Considerando a necessidade de juntar as certidões da instituição a ser contratada.

Opino favoravelmente à contratação direta, por **inexigibilidade**, nos moldes do do artigo 74, III, f) da Lei 14.133/2021 e art. 109 da Resolução 025/2023 e concessão de **diárias**, nos termos da Lei 977/2013 e Decreto 7.143/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2024.

NELSON LEMOS PEREIRA

ADVOGADO LEGISLATIVO
OAB/PR nº. 94.307
Matrícula nº. 695

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2024

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 2/2024



C.N.P.J.: 00.442.239/0001-11
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01 - PODER LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000009

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	15/02/2024		1.302.266,47	3.900,00	1.298.366,47

Contratação de empresa Unyflex para treinamento de servidores Anthony e Nayane que serão ministrados nos dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ao Departamento Administrativo,



Em resposta a solicitação feita pelo departamento administrativo o cálculo das diárias referente a participação: ANTHONY RAMON DUCATI MAURER no curso PREPARATORIO PARA PCA MUNICIPAL 2024 que acontece de **20 A 23 DE FEVEREIRO de 2024**, em CURITIBA/PR. Além disso, também será concedida a servidora NAYANE NUNES VIEIRA, que irá participar do curso TESOURARIA E FINANÇAS MUNICIPAIS-AJUSTE PARA O EXERCICIO 2024, que acontecerá dos dias **20 a 23 de fevereiro 2024**, CURITIBA/PR.

Para o cálculo baseia-se na lei 977/2013 que fixa os valores das diárias e o decreto nº 7.143/2023 que define o valor do UFM. Sendo assim, levando-se em consideração o local do curso deverá ser pago um valor a cada diária de R\$ 126,48 (cento e vinte seis reais com quarenta e oito centavos), dessa maneira, serão quatro diárias para cada, tendo um valor de R\$ 505,92 (cinco mil e cinquenta e nove reais com vinte centavos). Totalizando assim R\$ 1.011,84 (um mil e onze reais com oitenta e quatro centavos)

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2024.


Tamirys Mereghe da Silva Garcia
Departamento de Recursos Humanos



CERTIFICADO

CURSO PRESENCIAL

Certifico que

Anthony Ramon Ducati Maurer

concluiu o curso de Extensão Universitária
com carga horária de **17** horas e o seguinte conteúdo:

Preparatório para a PCA Municipal

Modulo	Data
Atuação no Processo Eletrônico da PCA no TCE/PR	20/02/2024 - 14:00 às 17:00
O Julgamento das Contas Pela Câmara de Vereadores	21/02/2024 - 09:00 às 12:00
Julgamento do Prefeito por Ação ou Omissão na PCA	21/02/2024 - 14:00 às 17:00
Bases da Prestação de Contas Anual (PCA)	22/02/2024 - 09:00 às 12:00
PCA: Estudo Avançado	22/02/2024 - 14:00 às 17:00
A Nova Reestruturação da PCA	23/02/2024 - 09:00 às 11:00

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypública
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, publicado no D.O.U de 11/08/2021.
Código no e-MEC N. *22660.

Bruno Ávila

UNYPUBLICA|UNYFLEX

EVITANDO FALHAS RECORRENTES

1 Cuidados no curso do exercício financeiro:

- a) Metas fiscais
- b) Cumprimento orçamentário
- c) Excesso de gastos
- d) Fiscalizar limites e obrigações
- e) Subvenções e convênios
- f) Relatórios e recomendações

2 Itens Mais Comuns nas Desaprovações de Contas

- a) Resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas
- b) Divergência de valores ativo/passivo do balanço patrimonial
- c) Responsáveis por despesas não empenhadas
- d) Déficit das obrigações financeiras frente às disponibilidades
- e) Falhas na publicação de informações orçamentárias e financeiras
- f) Despesas sem empenho prévio
- g) Falta de encaminhamento de atos ao TCE

CERTIFICADO

CURSO PRESENCIAL

Certifico que

NAYANE VIEIRA NUNES

concluiu o curso de Extensão Universitária
com carga horária de 17 horas e o seguinte conteúdo:

Tesouraria e Finanças Municipal

Modulo	Data
Atuação no Processo Eletrônico da PCA no TCE/PR	20/02/2024 - 14:00 às 17:00
Procedimentos para os Empenhos (Atualizados)	23/02/2024 - 09:00 às 11:00
Evitando as Falhas Recorrentes	21/02/2024 - 09:00 às 12:00
Providências com Convênios e Fundos Municipais	21/02/2024 - 14:00 às 17:00
Retenções Obrigatórias (Aula 01)	22/02/2024 - 09:00 às 12:00
Retenções Obrigatórias (Aula 02)	22/02/2024 - 14:00 às 17:00

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unipublica
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, publicado no D.O.U de 11/08/2021.
Código no e-MEC N. *22660.



Bruno Ávila

UNYPUBLICA|UNYFLEX